



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO N.º 360/2005.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 40, § 1º, da Constituição Federal e artigos 14 e 15 da lei Municipal 947/2001, Preserv - Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

DECRETA

Art. 1º. Fica aposentado por invalidez, a partir de 07 de dezembro de 2005, o senhor **Izael Dias de Oliveira** - R.G. n.º 3.239.786-7 - PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com proventos proporcionais integrais, que importa em R\$ 354,56 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais Cinquenta e Seis Centavos), sendo R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), de vencimento do cargo efetivo e R\$ 34,56 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) de adicional por tempo de serviço, referente anuênio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sarandi, 07 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal